



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 07/2019 - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS
FNAS/FMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
RIBEIRÃO DO PINHAL E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE
RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, 983, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.968.064/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS, brasileiro, casado, portador do RG 107.734.56-2 e CPF 052.206.749-27, Chácara São Luiz s/n, bairro Macaribe, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado o LAR SÃO VICENTE DE PAULO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, localizado na Rua Frederico Ozanan, 02, inscrita no CNPJ/MF 77.426.922/0001-90, neste ato representada por seu Presidente Adir Batista de Oliveira, brasileiro, portador do RG 5.972.191-7 e CPF: 822.170.339-72, domiciliado a Avenida Silveira Pinto, centro, doravante denominada **CONVENENTE**.

Considerando tratar-se de recurso repassado pelo Governo Federal – Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em parcelas mensais, no total de 12 parcelas para o exercício de 2019;

Considerando atrasos constantes nas liberações mensais por parte do MDS;

Considerando o não cumprimento do cronograma de desembolso por parte do Concedente, por não ter, nos meses detalhado no cronograma de desembolso, saldo disponível para as devidas transferências;

Considerando o Plano de Trabalho e o Cronograma de desembolso;

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, **alterando** a cláusula oitava.

Cláusula Terceira: DO VALOR - O valor do presente Termo de Colaboração é de R\$ 17.031,64(dezessete mil trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), cujo valor será repassado em moeda corrente no País, segundo o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no termo originário, não modificados no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo será no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município.

Rua Paraná 983 - Ribeirão do Pinhal/PR - CEP: 86.490-000 - Fone: (43) 3551-8300
CNPJ: 76.968.064/0001-42 - e-mail: administracao@ribeiraodopinhal.pr.gov.br

Bruno

Hiraneza



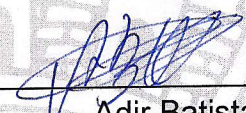
PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

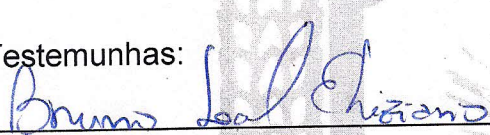
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

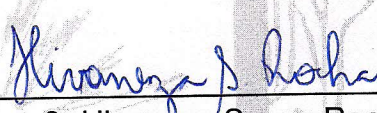
Ribeirão do Pinhal, 08 de maio de 2020.


Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal


Adir Batista de Oliveira
Presidente do Lar São Vicente de Paulo

Testemunhas:


1- Bruno Leal Elizario
Rg: 10.208.838-0


2- Hivaneza Souza Rocha
Rg: 9.078.580-0